

RESOLVE:
CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminação:

Id. Funcional	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
55586585-2	Ana Vitoria Pinto de Sousa	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209459-1	Carla Suelen Castro Baia	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
5959773-2	Elizabeth do Nascimento Pinto	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209423-1	Elisângela da Costa Rodrigues Matos	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55207777-1	Fabiola Imaculada Costa de Paula	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
57229598-4	Janine Moraes Pinto Brandão	2022/2023	04/12/2023 à 01/01/2024	29
7565424-2	Juliana Cristina da Costa Monteiro	2022/2023	04/12/2023 à 01/01/2024	30
55209566-1	Marqueiza Vaz Abreu Miranda	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
5948558-2	Murilo Augusto Fonseca Ferreira	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209355-2	Paula Fernanda Nogueira de Paula Souza	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
5962936-2	Renato Bezerra Lobato	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209244-1	Tancredo Aparício Saraiva	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
5933211-2	Walimir dos Santos Webá	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
5942354-2	Wellington de Jesus Mendes do Lago	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30
55209130-1	Wesley Alexander Pantoja da Silva	2022/2023	04/12/2023 à 02/01/2024	30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 18 de outubro de 2023.
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC

Protocolo: 998521

PORTARIA Nº 323/2023-GAB/SEAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 03 de fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 1º de fevereiro de 2023, RESOLVE: PUBLICAR o Edital de Chamamento Público Nº 01/2023- SEAC, que tem por objetivo selecionar 500 (quinhentos) candidatos interessados em participar do Projeto Geração Empreende +, através do qual serão ofertados cursos de formação sobre temas relacionados ao empreendedorismo, além de concedidas até 500 (quinhentas) linhas de microcrédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos candidatos cujos projetos forem considerados aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, em 19 de outubro de 2023. IGOR WANDER CENTENO NORMANDO
Secretário de Estado de Articulação da Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – SEAC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
GERAÇÃO EMPREENDE +

O GOVERNO DO ESTADO DA PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, instituída pela Lei Nº 9.045, de 29 de abril de 2020, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e consoante legislação aplicável, estabelece e divulga as normas para a participação no PROJETO GERAÇÃO EMPREENDE +, decorrente da celebração de parceria entre a SEAC e o CREDCIDADÃO, através do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 500 (quinhentos) candidatos interessados em participar do Projeto Geração Empreende +, através do qual serão ofertados cursos de formação sobre temas relacionados ao empreendedorismo, além de concedidas até 500 (quinhentas) linhas de microcrédito no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos candidatos cujos projetos forem considerados aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

2.1. O Projeto Geração Empreende + possui como principal objetivo o aprimoramento do empreendedorismo nos bairros de periferia de Belém, ao incentivar o desenvolvimento de negócios locais e fornecer formação técnica e profissional a curto e médio prazo para a juventude destes bairros.

3. DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1. Primeira Etapa: Cursos de Formação – A primeira etapa do projeto consiste na capacitação de 500 (quinhentos) alunos, através da criação de 5 (cinco) turmas de curso de formação técnica, compostas por 100 (cem) alunos cada, onde serão ministradas aulas sobre empreendedorismo, mercados digitais, produtização, mercados de bioeconomia e economia criativa.

3.2. Segunda Etapa: Elaboração do Projeto de Conclusão – Ao final da formação, sob orientação dos professores, os alunos irão elaborar projeto de conclusão do curso, cujo tema deverá guardar conformidade com o fomento da cidadania, atividade institucional da SEAC, bem como com um dos seguintes eixos temáticos:

Negócios voltados à gastronomia – A gastronomia é uma parte essencial a cultura e identidade de Belém. A cidade é reconhecida por sua rica culinária amazônica, que atrai turistas e apreciadores da boa comida de todo o mundo. Valorizar e apoiar negócios voltados para a gastronomia é de extrema importância para fortalecer a economia local e preservar a tradição culinária da região. Além disso, com a realização da COP 30 em 2025, a cidade estará em destaque internacional, e os empreendimentos gastronômicos têm a oportunidade de atrair ainda mais visitantes, contri-

buindo para o desenvolvimento econômico e turístico de Belém;
Negócios digitais – Empreendimentos que operam principalmente no ambiente online, utilizando a tecnologia e a internet como base para as suas atividades comerciais. Esses negócios podem variar desde lojas virtuais e aplicativos de serviços até plataformas de assinaturas e marketplaces online;
Negócios de impacto ambiental/social – Empreendimentos que tenham um impacto positivo tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade, a fim de promover um desenvolvimento econômico consciente e responsável. Esses negócios podem incluir projetos de bioeconomia, turismo sustentável, produtos naturais e orgânicos, energias renováveis, entre outros, contribuindo para a preservação da Amazônia e para o alcance das metas climáticas globais.
3.2.1. A apresentação do projeto é critério indispensável para a obtenção do Certificado de Conclusão do curso, e, consequentemente, para participação na seleção de candidatos aptos ao recebimento do microcrédito.
3.3. Terceira Etapa: Avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção – Todos os projetos serão analisados por Comissão de Avaliação e Seleção composta por servidores da SEAC, mediante a avaliação dos critérios objetivos estabelecidos no Item 7.2.1. Serão selecionados até 500 (quinhentos) projetos aptos à concessão de microcrédito pelo CREDCIDADÃO. A mera apresentação do projeto não garante ao candidato o direito à obtenção do microcrédito.
3.4. Quarta Etapa: Concessão do Microcrédito – Os candidatos proponentes dos projetos avaliados como aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção serão contemplados com a concessão de microcrédito ofertado pelo CREDCIDADÃO, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, com condições facilitadas de pagamento, de modo a oportunizar a consolidação do microempreendimento. Será aplicada taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, e concedido prazo de até 18 (dezoito) meses para pagamento, com período de carência (prazo para início do pagamento) de até 06 (seis) meses.
3.5. O cronograma de execução das etapas do projeto encontra-se no anexo II deste Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas através do site <https://forms.gle/zGbPyCwnNyNhmxc2c8>, com início no dia 19/10/2023, às 08h, e término no dia 27/10/2023, às 23h59.
4.2. Poderá se inscrever no Projeto Geração Empreender +:
a) Pessoa físicas com idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;
b) Residente na cidade de Belém há pelo menos 6 (seis) meses;
c) Que tenha concluído o Ensino Médio;
d) Cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários mínimos;
e) Que não tenha sido contemplada com linha de crédito do CredCidadão anteriormente;
f) Que se encontre livre de restrições junto ao SPC, SERASA e Receita Federal.
g) Que apresente avalista com renda comprovada.
4.3. Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias digitalizadas legíveis em formato PDF:
a) Ficha de Inscrição (anexo III);
b) Documento de identificação do candidato (RG, CNH, CTPS, ou outro documento válido) e CPF;
c) Comprovante de residência de até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição, em nome do interessado proponente. Caso o comprovante não esteja em nome do interessado, serão considerados válidos contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel, reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel ou declaração do proprietário, com assinatura reconhecida em cartório, informando o endereço completo, e que o interessado reside em seu imóvel;
d) Diploma de conclusão do Ensino Médio;
e) Currículo ou Portfólio atualizados;
f) Certidões atualizadas de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
g) Documentação comprobatória da renda bruta familiar (contraqueche, CTPS, extrato bancário dos últimos três meses, declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou outro documento válido);
h) RG, CPF, comprovante ou declaração de residência e comprovante de renda do avalista;
i) Termo de autorização de uso de imagem (anexo IV);
j) Laudo médico, na forma do item 5.2, em caso de PcD.
4.3.1. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.
4.3.2. A ausência de veracidade dos documentos acima listados implicará na incorrência do tipo penal previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e nas penas a ele aplicáveis.
4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer etapa do projeto ou durante o prazo para pagamento do microcrédito.
5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Fica reservada a cota de 25 (vinte e cinco) vagas, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para a habilitação de pessoas com deficiência (PcD), nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A comprovação documental será realizada através da apresentação de laudo médico, o qual deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) O código CID-10 (Classificação Internacional de Doenças);
c) A assinatura e carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).